

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIE, CONJUNTA PARA AMBAS AS SÉRIES, DA 31ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de abril de 2020, às 11:00 horas, em sala virtual, administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora") e pelo Agente Fiduciário, por meio do sistema *Zoom*, de conexão via internet, cujo acesso foi realizado por meio do link <https://zoom.us/webinar/97992186582>, que foi informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA que, conforme consta na lista de presença abaixo, manifestaram interesse no comparecimento da Assembleia em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização desta Assembleia, tendo em vista as medidas restritivas relacionadas, principalmente, ao fluxo e aglomeração de pessoas, impostas pelos governos Federal, Estaduais e Municipais, atribuíveis à pandemia de Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, bem como de acordo com o Ofício Circular nº 06/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020 e com a Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020 ("Instrução CVM nº 622/20").

1. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") em circulação da 1ª série e da 2ª série, conjunta para ambas as séries, da 31ª emissão de CRA da Emissora, ("Assembleia"), em primeira convocação, foi publicado (i) nas edições dos dias 3, 4 e 5 de abril de 2020 do jornal "Estado de São Paulo" e (ii) na página na rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.NET, conforme Cláusula 13.4.2 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 31ª (trigésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"). Ademais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 2º da Instrução CVM nº 622/20, a Emissora publicou um Fato Relevante em 21 de abril de 2020 para complementar as informações fornecidas aos Titulares dos CRA sobre a Assembleia.

2. PRESENÇA: (i) investidores representando 82,76% (oitenta e dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") em circulação da 1ª e da 2ª séries da 31ª emissão de CRA da Emissora ("Titulares dos CRA"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata; (ii) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, atuando por sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário do CRA ("Agente Fiduciário"),

representada pelos seus representantes legais abaixo assinados; e **(iii)** a Emissora, representada pelos seus representantes legais abaixo assinados.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Mentem; Secretária: Claudia Orenge Frizatti.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** nos termos das Cláusulas 15.1 e 15.2 da CPR-Financeira da Primeira Série e da CPR-Financeira da Segunda Série, a autorização para a Emissora celebrar o 3º (terceiro) Aditivo à CPR-Financeira Primeira Série e o 3º (terceiro) Aditivo à da CPR-Financeira Segunda Série, com o objetivo de retificar a redação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, previsto no item (x) da Cláusula 10.3 de cada uma das CPR-Financeiras, de forma que a observância do Índice Financeiro, que deve ser apurado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário em cada Data de Apuração, seja feita com base nas demonstrações financeiras consolidadas relativas a cada ano civil, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019, da Avalista, ao invés da Devedora, como está previsto na redação atual das CPR-Financeiras;
- (ii)** em consonância com as alterações objeto da deliberação do item (i) acima, a fim de que os cálculos das retenções na Conta Vinculada sejam feitos com base no EBITDA da Avalista, calculado conforme demonstrações financeiras consolidadas da Avalista, ao invés da Devedora, conceder autorização para a Emissora celebrar os seguintes instrumentos: **(a)** na qualidade de fiduciária, o 1º (primeiro) aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nos termos da Cláusula 16.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, para alteração das Cláusulas 6.1.3.1 e 6.1.3.2 ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); e **(b)** na qualidade de interveniente e anuente, o 1º (primeiro) aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, celebrado em 13 de dezembro de 2019 entre a Devedora e o **BANCO BRADESCO S.A.**, com interveniência e anuência da Emissora e do Agente Fiduciário ("Aditamento ao Contrato de Banco Depositário" e "Contrato de Banco Depositário", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.2 do Contrato de Banco Depositário, para alteração das Cláusulas 2.2.4.1 e 2.2.4.2;
- (iii)** devido à dificuldade de obtenção de assinaturas em meio físico e possíveis atrasos nos registros dos Aditamentos às CPR-Financeiras e do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nos cartórios competentes atribuíveis à pandemia do Covid-19, conforme reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **(a)** autorização para a celebração dos Aditivos às CPR-Financeiras, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Aditamento ao Contrato de Banco Depositário por meio eletrônico, que utilize (1) o processo de certificação eletrônica disponibilizado pela ICP-Brasil ou (2) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, incluindo, mas não se limitando, à plataforma DocuSign (<https://www.docusign.com.br/>) e/ou outro produto tecnológico que venha a ser aceito pelas partes signatárias de cada

instrumento, sem prejuízo da inclusão de previsão contratual nos aditamentos em questão que imponha obrigação à Devedora de coletar as assinaturas das partes signatárias em meio físico, caso isso venha a ser necessário para viabilizar quaisquer registros nos cartórios competentes, nos termos exigidos por cada instrumento; **(b)** a extensão do prazo para registro dos Aditamentos às CPR-Financeiras no Cartório de Registro de Imóveis da sede da Devedora, bem como nas matrículas dos Imóveis Santa Colomba, objeto da Hipoteca, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, conforme previsto na Cláusula 15.1 de cada uma das CPR-Financeiras, de 30 (trinta) dias para 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura eletrônica dos aditivos em questão, prazo este que poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 15 (quinze) dias, caso a Devedora comprove que a averbação não pode ser realizada devido a atraso justificável dos cartórios competentes; **(c)** a extensão do prazo para registro do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local da sede da Devedora e da Emissora, conforme previsto na Cláusula 4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura eletrônica do aditamento em questão, prazo este que poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 15 (quinze) dias, caso a Devedora comprove que a averbação não pode ser realizada devido a atraso justificável dos cartórios competentes; e

- (iv)** a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em relação às matérias mencionadas nos itens anteriores, conforme aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à assinatura dos Aditivos às CPR-Financeiras, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, por meio eletrônico e/ou físico, conforme venha a ser conveniente e necessário.

5. INSTALAÇÃO: A Assembleia foi instalada regularmente, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRA que assinam a lista de presença constante do Anexo I à presente ata.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, foi aprovado, sem ressalvas, por 82,76% (oitenta e dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) de votos favoráveis dos Titulares dos CRA em circulação presentes na Assembleia, o quanto segue:

6.1. Aprovação na íntegra das deliberações constantes da Ordem do Dia.

6.2. Os Titulares dos CRA declaram estar plenamente de acordo e cientes de que as aprovações ora deliberadas e descritas no item 5 da Ordem do Dia: **(i)** não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação(ões) e/ou declaração(ões) prestada(s) no âmbito dos Documentos da Operação; **(ii)** não resultarão no Evento de Vencimento Antecipado do CRA, nos termos dos Documentos da Operação; **(iii)** não ensejarão a liquidação antecipada dos Patrimônios Separados, e **(iv)** são efetuadas por mera liberalidade, sem caracterizar qualquer renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos Documentos da Operação.

- 6.3.** Em decorrência das deliberações acima, os Titulares dos CRA autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a adotarem todas as medidas necessárias para a correta formalização do deliberado na Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Aditivos às CPR-Financeiras, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, por meio eletrônico e/ou físico, conforme ora aprovado.
- 6.4.** Os custos decorrentes da formalização dos aditamentos necessários aos instrumentos contratuais, para contemplar o deliberado na Ordem do Dia, tais como os honorários cobrados pela Emissora, assessores legais, emolumentos, entre outros, serão arcados diretamente pela Devedora.
- 6.5.** Os aditamentos aos Documentos da Operação, necessários para refletir as deliberações constantes na Ordem do Dia e aprovadas por meio da presente Assembleia, deverão ser formalizados o quanto antes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da presente data.
- 6.6.** A Emissora, neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas poderá ensejar o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-Financeiras, que poderá, conseqüentemente, resultar no Resgate Antecipado dos CRA nos termos previstos nos Documentos da Operação, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.
- 6.7.** Demais termos dos contratos acima mencionados permanecem inalterados.
- 6.8.** Por fim, os Titulares dos CRA autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.
- 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização.
- 8. ENCERRAMENTO:** Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

[Assinaturas na página que segue.]

[Restante da página deixado propositalmente em branco.]

[Página de assinaturas 1/3 da Ata Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª série e da 2ª série, conjunta para ambas as séries, da 31ª emissão Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 23 de abril de 2020]

Mesa:

Milton Scatolini Menten
Presidente

Claudia Orega Frizatti
Secretária

[Página de assinaturas 2/3 da Ata Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª série e da 2ª série, conjunta para ambas as séries, da 31ª emissão Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 23 de abril de 2020]

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas 3/3 da Ata Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª série e da 2ª série, conjunta para ambas as séries, da 31ª emissão Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 23 de abril de 2020]

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: _____

Cargo: